

LEI MUNICIPAL Nº 2.736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.-

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão de direito real de uso ao CARTÓRIO ELEITORAL DA 168ª ZONA DE GENERAL SALGADO, de uma área de 242,00 metros quadrados, com uma área construída de 110,50 metros quadrados localizada nesta cidade”.

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.046, de 17 de junho de 2003, fica o executivo municipal autorizado a prorrogar a concessão de direito real de uso ao CARTÓRIO ELEITORAL DA 168ª ZONA DE GENERAL SALGADO, por 10 (dez) anos, contados da data da promulgação da presente Lei, bem como autorizar o prefeito municipal a assinar o respectivo aditivo de prorrogação com a UNIÃO FEDERAL.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 10 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

MÁRCIA MÁZARO
Diretora da Secretaria Interina